

**7ª CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO CURSO DE MEDICINA DA UNICESUMAR -
SEGUNDO SEMESTRE DE 2020**

A Reitoria da Universidade Cesumar (UNICESUMAR), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no **Edital nº 16/2020, de 2 de abril de 2020**, torna pública a lista dos candidatos convocados, em **Sétima Chamada**, para o curso de Medicina na Unicesumar.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. Lista dos candidatos convocados em **Sétima Chamada**, considerando o disposto no artigo 13 do **Edital nº 16/2020, de 2 de abril de 2020**:

Candidato	Nome do Candidato	Classificação	Pontuação
20201227700	MAYARA ALEXANDRA GONÇALVES LOPES	410	629.54
20201227919	JULIA LUIZA MARTINS SANDRI	411	629.42
20201227152	MICAELA SOARES DA SILVA	412	629.20
20201231455	ISABELA DONIN BERTICELLI	413	629.08
20201232235	BRUNA ALVES VELASCO	414	628.82
20201229503	ISABELA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	415	628.50
20201227384	JOSÉ VICTOR CHAVES CARNEIRO DA SILVA	416	628.00
20201232427	PATRICIA NUNES DE SOUZA	417	627.90
20201228067	LUÍSA EMANOELA BANDOLIN GOINSKI	418	627.88
20201229746	CAROLINE APARECIDA GIARETTA FRANÇA	419	627.82

1.2. A listagem de candidatos aprovados acima, obedeceu à ordem de classificação no processo seletivo.

2. DA MATRÍCULA

2.1. Os candidatos convocados deverão anexar os documentos constantes no **Edital nº 16/2020, de 2 de abril de 2019**, conforme relacionado no item 2.5.1, em formato digital – PDF, no link destinado ao upload, que receberá por meio do correio eletrônico (e-mail) cadastrado, não sendo possível o envio em outro momento.

2.2. O envio dos documentos deverá ser realizado, impreterivelmente, entre dos dias **11 a 16 de setembro de 2020 até às 20h**, não havendo prorrogação.

2.3. Os documentos encaminhados serão analisados e o candidato será comunicado por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone, sobre seu processo de matrícula.

2.3.1. O boleto referente a primeira mensalidade (Julho), estará disponível, na área de consulta do resultado, para impressão e pagamento. Referente as mensalidades de agosto e setembro, entrar em contato com a tesouraria pelos ramais 1377 ou 1215 para verificar as opções de pagamento. A quitação destas mensalidades é a condição necessária para efetivação da matrícula.

2.4. O candidato convocado que não realizar os procedimentos supracitados no período estipulado para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

2.5. Para a realização da matrícula o convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.5.1. Documentos do Candidato

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão.*
*O candidato com curso superior, deve apresentar o diploma e os documentos do ensino médio não são dispensados.
Cédula de Identidade – RG.
Cadastro de Pessoa Física – CPF.
RNE/RNM e Passaporte, com visto de estudante válido (para candidato estrangeiro).
Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso).
Atestado de Vacina (atualizado).
Boletim do ENEM inserido na inscrição, que originou a convocação.
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente preenchido, rubricado por todos os contratantes e assinado com firma reconhecida (duas vias, pelo menos uma das vias com firmas reconhecidas).

Atenção! Não serão aceitos contratos rasurados, sem preenchimento de todos os campos, sem assinaturas: do aprovado, do representante legal, se menor de 18 anos, do(s) devedor(es) solidário(s), do cônjuge do(s) devedor(es) solidário(s), sem firma reconhecida em uma das vias e rubricadas em todas as páginas.

a) Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.

b) Os candidatos com cursos equivalentes ao ensino médio, realizados no exterior, deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional, em data anterior à matrícula.

2.5.2. Documentos do Devedor Solidário

a) O pai e a mãe poderão ser Devedores Solidários desde que preencha(m) os requisitos abaixo;

Ficha de Cadastro de devedor solidário (uma ou duas conforme for o caso).
Comprovante de residência atualizado, com no máximo 30 dias (conta de água, luz ou telefone fixo), do aluno e do(s) devedor(es) solidário(s).
Declaração de Imposto de Renda (ano calendário 2019) completa e com as páginas de recibo.
Apresentação de 2 (dois) bens imóveis registrados e livres de ônus (penhora, hipoteca, usufruto, partilhado e afins), em nome do(s) devedor(es) solidário(s) – matrícula atualizada com até 30 dias.
Comprovante de Renda – o(s) devedor(es) solidário(s) deve(m) comprovar a renda mínima de 1,5 vezes o valor da mensalidade.
RG e CPF do Devedor Solidário e respectivo Cônjuge.
Certidão de Casamento (com averbação de divórcio ou óbito, se for o caso) ou Certidão de Nascimento, se solteiro, do(s) devedor(es) solidário(s).

- b) O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ter as firmas reconhecidas em cartório em pelo menos uma das vias e rubrica em todas as vias;
- c) O devedor solidário deverá comprovar renda equivalente a no mínimo uma vez e meio o valor da mensalidade e não ter restrição junto ao SCPC, SERASA e CCF e apresentar matrícula atualizada de 02 (dois) bens imóveis sem ônus. A comprovação da renda poderá ser feita por meio da Declaração do Imposto de Renda ou apresentação dos 3 (três) últimos *holerites*, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada.
- d) Em caso de dois devedores solidários, é permitido que a soma das rendas, bem como dos imóveis, seja considerada para atendimento da exigência dos requisitos acima.
- e) Candidato com restrição no SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito, dependerá de aprovação superior.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Compete ao candidato se informar sobre o procedimento de matrícula.

3.2. Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para o preenchimento das respectivas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data fixada em Edital;

3.3. A Unicesumar tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em anos anteriores; falta de pagamento das parcelas da anuidade (caso o pagamento seja em cheque e este tenha sido devolvido por qualquer razão, considerar-se-á como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária ou da não assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes, bem como o candidato ter sofrido sanções disciplinares, aplicadas pelos membros da Instituição

Maringá, 10 de setembro de 2020.



Wilson de Matos Silva Filho,
Vice-Reitor.

Importante: A UniCesumar dispõe de parceria com entidades financeiras para a concessão de financiamento estudantil de até 100% do valor das mensalidades. Informe-se no setor de análise de crédito.